



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL-MATRIZ
Portaria PGE nº 063/2020 (aprovação)

(☒) Contratação delegada

PREFÁCULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), do Decreto estadual nº 19.898/20 (na modalidade pregão presencial), do Decreto estadual nº 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

(☒) Ampla Participação

(☐) Serviços – Sem reserva de cota

3. Processo administrativo:

006.0413.2022.0036053-61

4. Órgão/entidade e setor:

PGE/CSG/ FUNDO DE MODERNIZAÇÃO

5. Modalidade/número de ordem:

(☒) Pregão eletrônico Nº 12/2022
BB 968778

5.1 Modo de disputa

5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)

(☒) Aberto e fechado

(☐) Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência)

6. Tipo de Licitação:

(☒) Menor Preço

(☐) Por lote

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO,
ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE
DOIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO,
CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS E
FORNECIMENTOS INDISPENSÁVEIS À SUA PLENA
EXECUÇÃO.**

Famílias: 01.63 e 02.49 Código: Vide Seção II, parte I

8. Regime de execução/fornecimento:

(☒) Serviço com empreitada por preço (☐) global (☒) Unitário

9. Dotação orçamentária:

(☒) Contratação delegada

Unidade FIPLAN
06.601
Região/planejamento
7800/9900

Função
03
**Natureza da
despesa**
3390-39

Subfunção
128/092
**Destinação do
recurso**
154/100/300

Programa
315
P/A/OE
1260/2416
**Tipo de recurso
orçamentário**
Normal



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

10. Prazos:

(☒) Contratação delegada

O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 10 (dez) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05.

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br

www.comprasnet.ba.gov.br

Recebimento das propostas e documentos: das 08:30 horas do dia 27/10/2022 às 08:30 horas do dia 31/10/2022

Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 31/10/2022

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(☒) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA- NLC 716/2022 de 11/10/2022.

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

(☒) 08 dias úteis [pregão]

14. Índice:

PARTE I – PROPOSTAS

- (☒) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (☒) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (☒) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (☒) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (☒) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
- (☒) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- (☒) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- (☒) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- (☒) SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (☒) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (☒) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (☒) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (☒) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - () Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Visita técnica)
 - (☒) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
- (☒) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (☒) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

-
- (☒) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
(☐) Sim
(☒) Não
- (☒) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
(☐) Sim
(☒) Não
- (☒) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
(☐) Sim
(☒) Não
- (☐) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
(☒) Não se aplica
(☐) Sim
- (☒) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
(☒) Não se aplica **[NOTA: licitações restritas a ME e EPP/licitações de serviços/hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]**
(☐) Sim **[NOTA: aquisições divisíveis em licitações de ampla participação]**

PARTE IV – CONTRATO

- (☒) Minuta do contrato

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

-
- (☒) Título I – Dos Princípios
(☒) Título II – Dos Impedimentos
(☒) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
(☒) Título IV – Do Procedimento na Licitação
(☒) Título V – Das Impugnações
(☒) Título VI – Das Disposições Finais
(☒) Título VII – Da Revogação e Anulação
(☒) Título VIII - Da Contratação
(☒) Título IX – Das Penalidades
(☒) Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Carine Santos Cardoso – Portaria PGE 065/2021

Endereço: 3ª Avenida, CAB, Salvador/BA, CEP: 41.745-005

09:00 às 12:00 Tel.: (71) 3115-0461/3115-0579 E-mail:

14:00 às 17:00

Local e data da expedição: Salvador, 18 de outubro de 2022.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
 2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
 3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
 4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (**x**) duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
 5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
 6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.
- [NOTA: Pregão eletrônico]**
7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.
 8. Para efeito de lances no dia da disputa no sítio eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) deverá ser ofertado o valor GLOBAL POR LOTE estimado na proposta eletrônica.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de 2 (dois) eventos institucionais da Procuradoria Geral do Estado, contemplando todos os serviços e fornecimentos indispensáveis à sua plena execução, de acordo com os itens abaixo descritos, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantitativo	Prazo Contratual	Local da prestação de serviços
1	PRODUCAO DE EVENTO, incluindo sonorização, iluminação, infra-estrutura e apoio logístico. (e alimentação em espaço hoteleiro) Cod. SIMPAS: 01.63.00.00166570-7	UN	01	180 dias	Em ambiente hoteleiro
LOTE 02 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantitativo	Prazo Contratual	Local da prestação de serviços
1	ORGANIZACAO DE EVENTO, com a viabilização de infraestrutura e apoio logístico. Serviço de áudio, som, vídeo, alimentação e ornamentação do ambiente. Cód. SIMPAS: 02.49.00.00175578-1	UN	01	180 dias	3ª Avenida, 370, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41.745-005

Observação: Tabela completa com a descrição todos os itens segue no Anexo Único deste Termo de Referência.

Observação 02: A previsão é que os eventos ocorram entre os meses de novembro e dezembro do ano de 2022.

Observação 03: Os quantitativos informados no Anexo "A" deste Termo de Referência são meramente estimativos, para aplicação do valor total adotado pela Procuradoria Geral do Estado, não implicando na obrigação de contratação dos serviços em sua totalidade. Os itens poderão ser contratados nas quantidades que atendam à execução dos serviços, respeitando-se o valor unitário de cada um deles.

2.1 Local da prestação dos serviços: Os serviços deverão ser realizados na cidade de Salvador - Bahia.

3. Especificações:

3.1 Garantia Técnica:

(x) **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço durável (art. 26, I e II do CDC).



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

3.3 Condições de entrega:

Dos serviços:

3.3.1 Locação de espaço físico:

- a) Consiste na locação de dependências (climatizadas conforme a necessidade) adequadas para eventos realizados fora das dependências da Procuradoria Geral do Estado, dentre outros espaços:
1. Auditório;
 2. Outras áreas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- b) A Contratada deverá apresentar 03 (três) propostas, equivalentes, de local para realização do evento, para que a unidade demandante opte pela que melhor se encaixa ao perfil do evento solicitado respeitando os princípios que regem a Administração Pública. Sempre que possível, os 03 (três) locais apresentados para a realização do evento serão previamente vistoriados pela Procuradoria Geral do Estado.
- c) Quando não for possível enviar três propostas de local a Contratada deverá apresentar comprovações de tentativas de negociação que foram negadas por, pelo menos, 05 (cinco) estabelecimentos.

3.3.2 Recursos Humanos

- a) A equipe de profissionais, quando solicitada, deverá possuir experiência em eventos nacionais, compatíveis com o perfil da Administração Pública, devendo executar atividades atinentes a função e utilizar vestimentas adequadas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- a.1) As recepcionistas e secretárias devem trabalhar uniformizadas e possuir experiência no trato com autoridades.
- a.2) Os serviços com hora extra, quando requisitados pela Procuradoria Geral do Estado, serão pagos conforme legislação vigente e será vinculado ao valor cotado pelo licitante.
- a.3) Uniforme padrão: Homens - Terno escuro, camisa branca, gravata e sapato escuro. Mulheres - Terninho preto, camisa branca, sapato escuro, cabelo preso e maquiagem básica.

3.3.3 Locação e instalação de equipamentos:

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- a.1) Os equipamentos deverão estar disponibilizados e testados até 06 horas antes do início do evento.
- a.2) As horas extras serão cobradas proporcionalmente ao valor da diária e deverão ser aprovadas previamente.
- a.3) Link compartilhado: equipamento ligado a um provedor de internet por meio de uma "conexão comunitária", que está sendo utilizada por inúmeros usuários.
- a.4) Link dedicado: é direcionado somente para a pessoa contratante, o serviço "não faz curva" não divide a internet com outros provedores;

3.3.4 Alimentos e bebidas:

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- a) Observar na composição dos itens de alimentação, os requerimentos necessários ao fornecimento de alimentação adequada aos portadores de patologias especiais, exceto opções de "estilos de vida", exemplo: vegano e macrobióticos.
- b) Os preços devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;
- c) O item alimentação deve contemplar louças, panelas, réchauds, fogões, cozinheiros, maitre, refrigeradores, talheres e demais materiais necessários para cozinhar e servir a comida solicitada.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- d) Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas, etc. será de responsabilidade da empresa contratada.
- e) O Contratante não se responsabilizará e nem arcará com despesas de bebidas alcoólicas, serviços de lavanderia, ligações telefônicas nacionais, internacionais e de celulares, consumo de frigobar, serviços de bar e restaurante, extras de qualquer natureza que foram consumidos pelos participantes, no decorrer do evento, que não esteja incluso neste Termo de Referência.
- f) Bebidas: Deverá ser considerado para efeito de cotação: bebidas frias, gasosas e coquetéis de frutas (sem álcool).
- g) Os cardápios serão elaborados conforme disponibilidade do fornecedor pela contratada, dentro das características de quantitativo e qualitativo do Edital e aprovados pela Contratante.

3.3.5 Transporte:

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- a) Diária de 8h e ou franquia de 100Km, com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.
- b) Os serviços com hora e quilometragem extra, quando requisitados pela Procuradoria Geral do Estado, serão pagos proporcional ao valor cotado pelo licitante. Não estão previstas viagens intermunicipais ou interestaduais, mas apenas transporte de apoio na localidade de realização do evento.

3.4 Disposições adicionais:

- 3.4.1 Os serviços e equipamentos poderão ser subcontratados, tendo em vista a inviabilidade das empresas de eventos deterem em seus acervos a totalidade dos móveis e equipamentos que atendam as mais variadas necessidades dos eventos da Contratante, oportunizando ao vencedor do certame que desempenhe serviços específicos, que necessite de capacidade técnica especializada.
- 3.4.2 É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência da Contratante.
- 3.4.3 Fica a Contratada responsável pela qualidade, eficiência e obrigações legais de todos os atos praticados por terceiros.

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Emene Muniz Ferreira Rodrigues Teixeira
Lotação: Coordenação de Serviços Gerais



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ANEXO ÚNICO – DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DESCRITIVA DOS EVENTOS**

LOTE 01 – EVENTO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Prazo Contratual
1	Apoio operacional	Profissional capacitado em apoiar a montagem e desmontagem de eventos, fazendo o deslocamento de cases de sol e luz, cenografia, mobiliário, material gráfico e diversos.	Diária de 8h.	16	180 dias
2	Cerimonialista	Profissional responsável pelo bom andamento do cerimonial no evento. Tem amplo conhecimento em formação de mesa, ordem de precedência, colocação de bandeiras, regras de cerimonial e protocolo e deve estar apto a identificar autoridades, convidados e palestrantes. Para eventos de médio e grande porte, sujeito aprovação prévia.	Diária de 8h.	01	180 dias
3	Coordenador Geral	O Coordenador Geral tem a função de coordenar e monitorar todos os aspectos e setores do evento para que ele se efetive como planejado. O mesmo deverá saber de toda a demanda necessária para o evento ocorrer da melhor forma possível, desde o gerenciamento da equipe de trabalho até a estrutura utilizada, para eventos de médio e grande porte.	Diária de 8h.	02	180 dias
4	DJ	Profissional que seleciona e toca músicas diversas previamente gravadas. (Profissional local – sujeito à aprovação)	Diária de 4h.	02	180 dias
5	Garçom	Profissional qualificado e uniformizado para exercer a função de garçom. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes	Diária de 6h.	04	180 dias
6	Intérprete de Libras	Profissional capacitado para a realização de interpretação de língua de sinais.	Hora	12	180 dias
7	Mestre de cerimônia com experiência em eventos.	Profissional responsável em apresentar o evento do início ao encerramento (caso seja necessário). O discurso e apresentação para os convidados ou plateia deve seguir protocolo e cerimonial solicitado pelo cliente – O roteiro e falas deverão ser passados com antecedência. Sujeito a aprovação.	Diária de 8h	01	180 dias



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

8	Operador de equipamentos áudio visuais	Profissional capacitado a operar aparelhos – audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Diária de 8h.	04	180 dias
9	Operador de iluminação	Profissional capacitado a operar equipamentos de iluminação para eventos.	Diária de 8h.	04	180 dias
10	Produtor de Campo	Profissional responsável em acompanhar visita técnica, montagem e a desmontagem do local onde irá ocorrer o evento. Receber, orientar e acompanhar os fornecedores, indicando os locais de instalação da estrutura necessária. Durante a execução do evento, fiscalizar se algo precisa de manutenção.	Diária de 8h.	04	180 dias
11	Recepcionista português – uniformizada	Profissional capacitado para a realização de serviços de recepção.	Diária de 8h	06	180 dias
12	Supervisor de evento	Supervisor é o profissional determinado para execução de uma função específica dentro de um evento. O mesmo é subordinado ao coordenador geral e deve ser separado por setores como, receptivo, serviços gerais, estrutura, áudio visual, A e B, etc.	Diária de 8h.	02	180 dias
13	Técnico de computação gráfica	Profissional capacitado para a realização de serviços gráficos através de computador.	Diária de 4h	02	180 dias
14	Técnico de equipamentos audiovisuais e som	Profissional devidamente capacitado para realização de montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	Diária de 8h	02	180 dias
15	Técnico de iluminação	Profissional capacitado para a instalação de iluminação e manutenção de serviços de iluminação.	Diária de 8h	04	180 dias
16	Serviço de Edição	Entrega do produto final com a matriz em Betacam e uma cópia em DVD, com edição por computador e, quando solicitado, com efeitos especiais digitais, fundo musical, menu personalizado. Identificar em cada DVD com nome do evento, data, local, cidade, estado. O cliente deverá enviar roteiro antes do início da edição com o que precisa constar no vídeo.	Por hora	30	180 dias
17	Serviço de filmagem em DV até 5 horas	Serviço de captação de áudio e vídeo com 01 câmera Betacam; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão	Diária de 5h	02	180 dias



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

18	Serviço de fotografia profissional digital com equipamento - saída de 8 horas (até 100 fotos entregues)	Serviço de fotógrafo com comprovada experiência em fotografia com equipamento digital, mínimo de 8.0 megapixel. Entrega de CD fotos em alta resolução, com identificação de evento e local.	Diária de 8h	01	180 dias
19	Cabeamento para sonorização	Cabeamento para sistema de sonorização	Metro/Diária	200	180 dias
20	Cabeamento para transmissão de dados	Cabeamento para transmissão de dados	Metro/Diária	200	180 dias
21	Distribuidor de Vídeo	Distribuidor de Vídeo	Unidade/Diária	01	180 dias
22	Distribuidor de Vídeo e Áudio	Distribuidor de Vídeo e Áudio Estéreo (10 saídas)	Unidade/Diária	01	180 dias
23	Distribuidor VGA/ Vídeo e Áudio	VGA 4 saídas	Unidade/Diária	01	180 dias
24	Equipamento de sonorização até 1.000 participantes. Local fechado e sem rider técnico específico.	Mesa de som, amplificador, 06 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	5	180 dias
25	Gelágua	Suporte para garrafão de água de 20 litros.	Unidade/Diária	10	180 dias
26	Iluminação – Ambiente e Cênica	Espaço para coquetel para 500 (quinhentas) pessoas	Unidade/Diária	02	180 dias
27	Impressora	Impressora laser com 01 toner colorido	Unidade/Diária	01	180 dias
28	Microfone Gooseneck	Microfone modelo gooseneck para mesa ou púlpito	Unidade/Diária	20	180 dias
29	Microfone sem fio	Microfone sem fio profissional (Com pedestal de mesa ou de chão quando necessário).	Unidade/Diária	10	180 dias
30	Monitor TV - 50"	TV LCD 50" entradas hdmi, usb e suporte	Unidade/Diária	02	180 dias
31	Notebook	Processador 2.0 GHz ou superior; memória de 256 mb ou superior; Drive de DVD-RW Integrado Original; Placa de vídeo 128MB(mínimo); HD 40 GB(mínimo); Tela de 15"; Saída S-Vídeo para televisão; Rede Ethernet 10/100 Integrada; Fax 56 Kb; Bateria; Portas: Infravermelho, 4 USB 2.0, Rede, Monitor, Som, Paralela, PS2, e 2 PCMCIA. Com Wireless. Pacote Office licenciado.	Unidade/Diária	04	180 dias



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

32	Painel de Led	Com resolução de 8 milímetros – alta resolução	Metro/Diária	02	180 dias
33	Ponteira laser	Ponteiro luminoso para uso em projeção	Unidade/Diária	03	180 dias
34	Ponto lógico	Instalação de ponto de rede (com todo material necessário - ex: conectores)	Por Ponto/diária	02	180 dias
35	Projetor multimídia	Projetor multimídia até 5000 A.lumens.	Unidade/Diária	02	180 dias
36	Rádio de comunicação	Rádio transceptor – Acompanha antena, bateria carregada, fone de ouvido com microfone, capa com alça e base carregador.	Unidade/Diária	20	180 dias
37	Tela com estrutura de Box truss	Tela 300" Cinefold (4,5 x 6,0 m) – com estrutura de box truss.	Unidade/Diária	02	180 dias
38	Video Wall	Monitor para vídeo wall em led ou led com 40" para exibição de vídeos, filmes e apresentações.	Unidade/Diária	20	180 dias
39	Material de consumo para secretaria do evento	Material: 01 grampeador com grampos, 20 envelopes tamanho A4, 01 resma de papel A4, 01 caixa de caneta esferográfica, 03 canetas marca texto, 01 fita adesiva, 01 tesoura simples, 01 pen drive de 4gb, 05 mídias de CD e DVD.	Kit	01	180 dias
40	Lounge	Ambientação de espaço determinado com sofás, poltronas e mesas de canto e decoração.	M²\diária	300	180 dias
41	Mesa - Tipo bistrô	Mesa alta tipo bistrô em alumínio ou madeira.	Unidade\Diária	20	180 dias
42	Porta banner	Suporte para banners em metalon galvanizado ou similar tamanho 2,00X1,10cm.	Unidade\diária	10	180 dias
43	Púlpito	Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água.	Unidade\Diária	01	180 dias
44	Torretas cromadas (uni fila)	Para isolamento (pedestais com cordão de isolamento retrátil).	Unidade\diária	10	180 dias
45	Box truss Q15	Treliças confeccionadas em alumínio Q15.	Metro linear\Diária	50	180 dias
46	Box truss Q30	Treliças confeccionadas em alumínio Q30.	Metro linear\Diária	50	180 dias
47	Rampa	Para acesso aos portadores de necessidades especiais.	M²\diária	20	180 dias
48	Tablado (Praticável)	Praticável 2m x 1m x 1m.	M²\diária	50	180 dias



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

49	Toldo tipo piramidal	Montagem de cobertura em estrutura metálica piramidal coberto com lona branca sem cortinas laterais. Para a Capital.	M²\diária	200	180 dias
50	Ônibus tipo urbano – 42 pax	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	01	180 dias
51	Água 20l	Garrafão de 20l de água mineral.	Garrafão de 20l	20	180 dias
52	Kit lanche com embalagem - Lanche especial	Lanche especial (2 sucos ou refrigerantes lata, 02 frutas, 02 sanduiches e 1 barra de cereais ou bombom de chocolate).	Unidade	30	180 dias
53	Kit Camarim Completo	Bandeja de salgados diversos com 50 unidades, Bandeja de frutas com 3 tipos de fruta, Bandeja de frios com 03 tipos de frios, Bandeja com 50 pãezinhos recheados, 30 garrafas de água mineral 500ml, 25 refrigerantes em lata 350ml, 10 garrafas de isotônico e 10 latas de energético.	Unidade/Kit	02	180 dias
54	Espaço Físico	Espaço físico, em ambiente hoteleiro padrão 5 (cinco) estrelas aprovado pelo contratante, que comporte até 1.000 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	2	180 dias
55	Internet Wifi - 5 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 5MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	02	180 dias
56	Água (300 ml)	Água em garrafa de 300 ml (servido em copo de vidro).Unidade/garrafa ou copo 467Água (500 ml)Água em garrafa de 500 ml (servido em copo de vidro).	Unidade/garrafa ou copo	100	180 dias
57	Almoço - Hotel 5 estrelas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	400	180 dias
58	Café	Garrafa de café com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa de 1 litro	40	180 dias



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

59	Coffee break - Hotel 5 estrelas	Padrão sugerido: Bebidas: Chocolate quente, café e leite (acompanhando sachês de açúcar e adoçante, copos e mexedores), 02 tipos de suco de frutas in natura, chás variados (mínimo de três tipos, em sachês, acompanhados de garrafa térmica com água quente), garrafas de água mineral (com e sem gás, em unidades de 500mL).	Custo por pessoa	800	180 dias
60	Coquetel - Hotel 5 estrelas	Padrão sugerido: Bebidas: 03 tipos de suco de frutas in natura, água de coco natural, água saborizada, coquetel de frutas (sem álcool), refrigerantes diversos (de Boa Qualidade, sendo um zero açúcar, com estimativa de 300ml por pessoa), garrafas de água mineral (Com E Sem Gás, mm Unidades De 500ml). Pratos frios: Canapés frios (à base de camarão, salmão defumado, surubim, funghi, e/ou equivalentes), tábua de queijos, terrines diversos, tábua de frios (presunto cru ou de parma, rosbife, e/ou equivalentes), patês e mousses, carne ao vinagrete, carpaccio. Pratos quentes: Canapés quentes, tais como: mini-crepes, mini-vol-au-vent, mini-tortas (tarteletes), mini-quiches, trouxinhas e/ou equivalentes, 05 tipos de salgados fritos na hora (De Frango, Carne, Queijo, Peixe Tipo Bacalhau E Camarão), 05 tipos de salgados assados (De Frango, Carne, Queijo, Peixe Tipo Bacalhau E Camarão), 02 tipos de mini empratados (Escondidinho De Carne Do Sol, Bobó De Camarão). Doces: Seis tipos de doces finos	Custo por pessoa	400	180 dias
61	Arranjos flores Jardineira	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais com folhagem tipo jardineira até 1 metro.	Metro	20	180 dias
62	Arranjos de flores para mesas	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais Com vaso ou cachepôs em vidro para mesa de canto, centro ou buffet, com até 60cm de altura.	Unidade	20	180 dias
63	Vasos ornamentais, grandes palmeiras ou outras plantas	Plantas tipo ráfias ou palmeiras.	Unidade\Diária	20	180 dias
64	Lona tensionada em metalon	Lona Sanilux fosca 450 G/M ² impressa em padrão colorido de alta resolução. (Para identificação, acessos, palco, ambientes do evento)	M ²	100	180 dias



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LOTE 02 – EVENTO 02

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO (UF)	QUANTITATIVO	PRAZO CONTRATUAL
1	Agente de limpeza e conservação	Profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação leve. Incluso pano de chão, vassoura e balde.	Diária de 8h	20	180 dias
2	Apoio operacional	Profissional capacitado em apoiar a montagem e desmontagem de eventos, fazendo o deslocamento de cases de sol e luz, cenografia, mobiliário, material gráfico e diversos.	Diária de 8h	16	180 dias
3	Coordenador Geral	O Coordenador Geral tem a função de coordenar e monitorar todos os aspectos e setores do evento para que ele se efetive como planejado. O mesmo deverá saber de toda a demanda necessária para o evento ocorrer da melhor forma possível, desde o gerenciamento da equipe de trabalho até a estrutura utilizada, para eventos de médio e grande porte.	Diária de 8h	02	180 dias
4	DJ	Profissional que seleciona e toca músicas diversas previamente gravadas. (Profissional local – sujeito à aprovação)	Diária de 4h	3	180 dias
5	Garçom	Profissional qualificado e uniformizado para exercer a função de garçom. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes	Diária de 6h	80	180 dias
6	Intérprete de Libras	Profissional capacitado para a realização de interpretação de língua de sinais.	Hora	06	180 dias



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

7	Mestre de cerimônia com experiência em eventos.	Profissional responsável em apresentar o evento do início ao encerramento (caso seja necessário). O discurso e apresentação para os convidados ou plateia deve seguir protocolo e cerimonial solicitado pelo cliente – O roteiro e falas deverão ser passados com antecedência. Sujeito a aprovação.	Diária de 8h	01	180 dias
8	Operador de equipamentos áudio visuais	Profissional capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Diária de 8h	04	180 dias
9	Operador de iluminação	Profissional capacitado a operar equipamentos de iluminação para eventos.	Diária de 8h	04	180 dias
10	Produtor de Campo	Profissional responsável em acompanhar visita técnica, montagem e a desmontagem do local onde irá ocorrer o evento. Receber, orientar e acompanhar os fornecedores, indicando os locais de instalação da estrutura necessária. Durante a execução do evento, fiscalizar se algo precisa de manutenção.	Diária de 8h	04	180 dias
11	Recepcionista português – uniformizada	Profissional capacitado para a realização de serviços de recepção.	Diária de 8h	04	180 dias
12	Recreador	Profissional capacitado para realização de serviços de animação em eventos com experiência com monitoramento de crianças e/ou adolescentes.	Diária de 8h	02	180 dias
13	Vigilante patrimonial noturno	Profissional desarmado que tem o objetivo de prevenir e reduzir perdas patrimoniais durante o evento, montagem e/ou desmontagem.	Diária de 8h	04	180 dias



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

14	Supervisor de evento	Supervisor é o profissional determinado para execução de uma função específica dentro de um evento. O mesmo é subordinado ao coordenador geral e deve ser separado por setores como, receptivo, serviços gerais, estrutura, áudio visual, A e B, etc.	Diária de 8h	02	180 dias
15	Técnico de equipamentos audiovisuais e som	Profissional devidamente capacitado para realização de montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	Diária de 8h	04	180 dias
16	Técnico de iluminação	Profissional capacitado para a instalação de iluminação e manutenção de serviços de iluminação.	Diária de 8h	04	180 dias
17	Serviço de Edição	Entrega do produto final com a matriz em Betacam e uma cópia em DVD, com edição por computador e, quando solicitado, com efeitos especiais digitais, fundo musical, menu personalizado. Identificar em cada DVD com nome do evento, data, local, cidade, estado. O cliente deverá enviar roteiro antes do início da edição com o que precisa constar no vídeo.	Por hora	08	180 dias
18	Serviço de filmagem em DV até 5 horas	Serviço de captação de áudio e vídeo com 01 câmera Betacam; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão	Diária de 5h	02	180 dias
19	Serviço de fotografia profissional digital com equipamento - saída de 8 horas (até 100 fotos entregues)	Serviço de fotógrafo com comprovada experiência em fotografia com equipamento digital, mínimo de 8.0 megapixel. Entrega de CD fotos em alta resolução, com identificação de evento e local.	Diária de 8h	1	180 dias



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

20	Cabeamento para gerador 340 kva	Cabeamento de força para gerador até 340 kva	25 metros/Diária	02	180 dias
21	Cabeamento para sonorização	Cabeamento para sistema de sonorização	Metro/Diária	100	180 dias
22	Equipamento de sonorização até 1.000 participantes. Local aberto e sem rider Técnico específico.	14 caixas de som, amplificadores, mesa de som e suportes e retorno.	Unidade/Diária	02	180 dias
23	Equipamento de sonorização sistema de retorno 4 caixas	Sistema de retorno de som com 04 caixas	Unidade/Diária	02	180 dias
24	Gerador 340 KVA	Gerador 340 KVA funcionando, chave manual e 25 metros de cabo.	Unidade/Diária 8h	02	180 dias
25	Iluminação - Ambiente e Cênica	Espaço para coquetel para 500 (quinhentas) pessoas	Unidade/Diária	1	180 dias
26	Microfone sem fio	Microfone sem fio profissional (Com pedestal de mesa ou de chão quando necessário).	Unidade/Diária	10	180 dias
27	Microfone lapela	Microfone de lapela sem fio	Unidade/Diária	10	180 dias
28	Painel de Led	Com resolução de 8 milímetros – alta resolução	Metro/Diária	20	180 dias
29	Projetor multimídia	Projetor multimídia até 5000 A.lumens.	Unidade/Diária	01	180 dias
30	Rádio de comunicação	Rádio transceptor – Acompanha antena, bateria carregada, fone de ouvido com microfone, capa com alça e base carregador.	Unidade/Diária	20	180 dias
31	Tela com estrutura de Box truss	Tela 300" Cinefold (4,5 x 6,0 m) – com estrutura de box truss.	Unidade/Diária	02	180 dias
32	Ventilador turbo com vaporizador	Ventilador turbo com vaporizador	Unidade/Diária	10	180 dias



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

33	Video Wall	Monitor para vídeo wall em led ou led com 40" para exibição de vídeos, filmes e apresentações.	Unidade/Diária	20	180 dias
34	Material de limpeza geral e pesada	Material de limpeza geral: Aspirador de pó, vassourão e produtos químicos para limpeza de tetos, vidros, piso e forros. Para eventos com até 100 pessoas.	Kit	5	180 dias
35	Material de limpeza higiene pessoal	Material de higiene pessoal: sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha. Para eventos com até 100 pessoas.	Kit	5	180 dias
36	Caixa de Isopor	Caixa de Isopor (até 100 Litros).	Unidade/Diária	20	180 dias
37	Copo descartável	Copo plástico de 200ml - Branco ou transparente.	Pacote com 50 unidades	100	180 dias
38	Guardanapo de Papel	Medida 30 x 30cm.	Pacote com 50 unidades	200	180 dias
39	Toalha de Mesa (linho)	Toalha para mesa quadrada, retangular ou redonda. Tecido linho.	Metro/Diária	50	180 dias
40	Cenografia	Cenografia palco, ambiente e decoração.	M ² /diária	100	180 dias
41	Fechamento com malha	Fechamento de ambiente em tecido tipo malha ou similar.	M ² /diária	100	180 dias
42	Grades de Ferro	Grades em ferro para segurança e separação dos espaços em eventos (gradil).	M ² /diária	100	180 dias
43	Lixeira Plástica	Lixeira pequena de plástico de 15 litros.	Unidade/Diária	30	180 dias
44	Lounge	Pranchão para montagem de buffet 10 und ambos com toalhas bordadas de linho e cobre mancha, Sofá de 02 lugares em Corino cor a definir 08 und, Sofa 03 lugares em Corino cor a definir 08 und, Tapete rústico 04 und, Puff quadrado em Corino cor a definir 16 und, Puff retangular em Corino cor a	M ² /diária	500	180 dias



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		definir 16 und, Mesa de canto de vime 16und, Mesa bistro em madeira 20 und; Mesa de centro de vime 08 und, Poltronas com madeira e corino cor a definir 08 und			
45	Mesa - Tipo bistrô	Mesa alta tipo bistrô em alumínio ou madeira.	Unidade\Diária	50	180 dias
46	Box truss Q30	Treliças confeccionadas em alumínio Q30.	Metro linear\Diária	100	180 dias
47	Cortina em lona	Cortina em lona branca para utilização nas laterais do toldo.	M ² \diária	250	180 dias
48	Rampa	Para acesso aos portadores de necessidades especiais.	M ² \diária	20	180 dias
49	Sanitário tipo container	Módulo Sanitário com forração com 01 porta de acesso, 07 cabines com 01 vaso sanitário cada, 07 dispenceres de papel higienico e ar condicionado de 12.000 Btus.	Unidade\Diária	02	180 dias
50	Tablado (Praticável)	Praticável 2m x 1m x 1m.	M ² \diária	50	180 dias
51	Toldo tipo piramidal	Montagem de cobertura em estrutura metálica piramidal coberto com lona branca sem cortinas laterais. Para a Capital.	M ² \diária	500	180 dias
52	Água de coco	Jarra com 01 litro de água de coco	Garrafa de 1 litro	100	180 dias
53	Coquetel –fora ambiente hoteleiro.	Bebidas: 03 tipos desuco de frutas in natura, água de coco natural, água saborizada, coquetel de frutas (sem álcool), refrigerantes diversos (de Boa Qualidade, sendo um zero açúcar, com estimativa de 300ml por pessoa), garrafas de água mineral (Com E Sem Gás, mm Unidades De 500ml). Pratos frios: Canapés frios (á base de camarão, salmão defumado, surubim, funghi, e/ou equivalentes), tábua de	Custo por pessoa	400	180 dias



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		queijos, terrines diversos, tábua de frios (presunto cru ou de parma, rosbife, e/ou equivalentes), patês e mousses, carne ao vinagrete, carpaccio. Pratos quentes: Canapés quentes, tais como: mini-crepes, mini-vol-au-vent, mini-tortas (tarteletes), mini-quiches, trouxinhas e/ou equivalentes, 05 tipos de salgados fritos na hora (De Frango, Carne, Queijo, Peixe Tipo Bacalhau E Camarão), 05 tipos de salgados assados (De Frango, Carne, Queijo, Peixe Tipo Bacalhau E Camarão), 02 tipos de mini empratados (Escondidinho De Carne Do Sol, Bobó De Camarão). Doces: Seis tipos de doces finos			
54	Kit lanche com embalegem - Lanche especial	Lanche especial (2 sucos ou refrigerantes lata, 02 frutas, 02 sanduiches e 1 barra de cereais ou bombom de chocolate).	Unidade	30	180 dias
55	Kit Camarim Completo	Bandeja de salgados diversos com 50 unidades, Bandeja de frutas com 3 tipos de fruta, Bandeja de frios com 03 tipos de frios, Bandeja com 50 pãezinhos recheados, 30 garrafas de água mineral 500ml, 25 refrigerantes em lata 350ml, 10 garrafas de isotônico e 10 latas de energético.	Unidade/Kit	02	180 dias
56	Arranjos flores Jardineira	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais com folhagem tipo jardineira até 1 metro.	Metro	50	180 dias
57	Arranjos de flores com tripé	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais para frente de púlpito ou centro de mesa diretora e altura máxima de 1 metro.	Metro	30	180 dias



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

58	Arranjos de flores para mesas	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais Com vaso ou cachepôs em vidro para mesa de canto, centro ou buffet, com até 60cm de altura'.	Unidade	50	180 dias
59	Vasos ornamentais, grandes palmeiras ou outras plantas	Plantas tipo ráfias ou palmeiras.	Unidade\Diária	20	180 dias
60	Lona tensionada em metalon	Lona Sanilux fosca 450 G/M ² . (Para identificação, acessos, palco, ambientes do evento)	M ²	50	180 dias



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

[pregão eletrônico sem orçamento sigiloso]

(X) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

NOTA: na hipótese, excepcionalmente, de o orçamento não corresponder ao preço máximo, deve ser modificada a parte final da cláusula acima, lançando-se a justificativa técnica no procedimento licitatório.

[SERVIÇOS – PREGÃO]

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	DEGRAU
1	PRODUCAO DE EVENTO, incluindo sonorização, iluminação, infra-estrutura e apoio logístico. (e alimentação em espaço hoteleiro) Cod. SIMPAS: 01.63.00.00166570-7	UN	01	R\$ 460.553,33	R\$ 0,01
ATENÇÃO: CONSTA NO ANEXO ÚNICO DESTA SEÇÃO III UMA TABELA COM OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS PARA CADA ITEM.					
LOTE 02 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO	VALOR ESTIMADO GLOBAL	DEGRAU
1	ORGANIZACAO DE EVENTO, com a viabilização de infraestrutura e apoio logístico. Serviço de áudio, som, vídeo, alimentação e ornamentação do ambiente. Cód. SIMPAS: 02.49.00.00175578-1	UN	01	R\$ 414.891,67	R\$ 0,01
ATENÇÃO: CONSTA NO ANEXO ÚNICO DESTA SEÇÃO III UMA TABELA COM OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS PARA CADA ITEM.					



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO ÚNICO – DA SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

LOTE 01 – EVENTO 01

LOTE/ ITEM	Participação [ampla/exclusiva]*	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Apoio operacional	Profissional capacitado em apoiar a montagem e desmontagem de eventos, fazendo o deslocamento de cases de sol e luz, cenografia, mobiliário, material gráfico e diversos.	Diária de 8h.	16	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
2	Cerimonialista	Profissional responsável pelo bom andamento do cerimonial no evento. Tem amplo conhecimento em formação de mesa, ordem de precedência, colocação de bandeiras, regras de cerimonial e protocolo e deve estar apto a identificar autoridades, convidados e palestrantes. Para eventos de médio e grande porte, sujeito aprovação prévia.	Diária de 8h.	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3	Coordenador Geral	O Coordenador Geral tem a função de coordenar e monitorar todos os aspectos e setores do evento para que ele se efetive como planejado. O mesmo deverá saber de toda a demanda necessária para o evento ocorrer da melhor forma possível, desde o gerenciamento da equipe de trabalho até a estrutura utilizada, para eventos de médio e grande porte.	— Diária de 8h.	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
4	DJ	Profissional que seleciona e toca músicas diversas previamente gravadas. (Profissional local – sujeito à aprovação)	Diária de 4h.	2	R\$ 1.116,67	R\$ 2.233,33
5	Garçom	Profissional qualificado e uniformizado para exercer a função de garçom. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes	Diária de 6h.	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
6	Intérprete de Libras	Profissional capacitado para a realização de interpretação de língua de sinais.	Hora	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
7	Mestre de cerimônia com experiência em eventos.	Profissional responsável em apresentar o evento do início ao encerramento (caso seja necessário). O discurso e apresentação para os convidados ou plateia deve seguir protocolo e cerimonial solicitado pelo cliente – O roteiro e falas deverão ser passados com antecedência. Sujeito a aprovação.	Diária de 8h	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
8	Operador de equipamentos áudio visuais	Profissional capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Diária de 8h.	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
9	Operador de iluminação	Profissional capacitado a operar equipamentos de iluminação para eventos.	Diária de 8h.	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

10	Produtor de Campo	Profissional responsável em acompanhar visita técnica, montagem e a desmontagem do local onde irá ocorrer o evento. Receber, orientar e acompanhar os fornecedores, indicando os locais de instalação da estrutura necessária. Durante a execução do evento, fiscalizar se algo precisa de manutenção.	— Diária de 8h.	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
11	Recepcionista português – uniformizada	Profissional capacitado para a realização de serviços de recepção.	Diária de 8h	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
12	Supervisor de evento	Supervisor é o profissional determinado para execução de uma função específica dentro de um evento. O mesmo é subordinado ao coordenador geral e deve ser separado por setores como, receptivo, serviços gerais, estrutura, áudio visual, A e B, etc.	Diária de 8h.	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
13	Técnico de computação gráfica	Profissional capacitado para a realização de serviços gráficos através de computador.	Diária de 4h	2	R\$ 1.025,00	R\$ 2.050,00
14	Técnico de equipamentos audiovisuais e som	Profissional devidamente capacitado para realização de montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	Diária de 8h	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
15	Técnico de iluminação	Profissional capacitado para a instalação de iluminação e manutenção de serviços de iluminação.	Diária de 8h	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16	Serviço de Edição	Entrega do produto final com a matriz em Betacam e uma cópia em DVD, com edição por computador e, quando solicitado, com efeitos especiais digitais, fundo musical, menu personalizado. Identificar em cada DVD com nome do evento, data, local, cidade, estado. O cliente deverá enviar roteiro antes do início da edição com o que precisa constar no vídeo.	— Por hora	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
17	Serviço de filmagem em DV até 5 horas	Serviço de captação de áudio e vídeo com 01 câmera Betacam; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão	Diária de 5h	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
18	Serviço de fotografia profissional digital com equipamento - saída de 8 horas (até 100 fotos entregues)	Serviço de fotógrafo com comprovada experiência em fotografia com equipamento digital, mínimo de 8.0 megapixel. Entrega de CD fotos em alta resolução, com identificação de evento e local.	Diária de 8h	1	R\$ 2.066,67	R\$ 2.066,67
19	Cabeamento para sonorização	Cabeamento para sistema de sonorização	Metro/Diária	200	R\$ 10,33	R\$ 2.066,67
20	Cabeamento para transmissão de dados	Cabeamento para transmissão de dados	Metro/Diária	200	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00
21	Distribuidor de Vídeo	Distribuidor de Vídeo	Unidade/Diária	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
22	Distribuidor de Vídeo e Áudio	Distribuidor de Vídeo e Áudio Estéreo (10 saídas)	Unidade/Diária	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
23	Distribuidor VGA/ Vídeo e Áudio	VGA 4 saídas	Unidade/Diária	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
24	Equipamento de sonorização até 1.000 participantes. Local fechado e sem rider técnico específico.	Mesa de som, amplificador, 06 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
25	Gelágua	Suporte para garrafão de água de 20 litros.	Unidade/Diária	10	R\$ 206,67	R\$ 2.066,67
26	Iluminação – Ambiente e Cênica	Espaço para coquetel para 500 (quinhentas) pessoas	Unidade/Diária	2	R\$ 2.233,33	R\$ 4.466,67
27	Impressora	Impressora laser com 01 toner colorido	Unidade/Diária	1	R\$ 845,00	R\$ 845,00



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

28	Microfone Gooseneck	Microfone modelo gooseneck para mesa ou púlpito	Unidade/Diária	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
29	Microfone sem fio	Microfone sem fio profissional (Com pedestal de mesa ou de chão quando necessário).	Unidade/Diária	10	R\$180,00	R\$1.800,00
30	Monitor TV - 50"	TV LCD 50" entradas hdmi, usb e suporte	Unidade/Diária	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
31	Notebook	Processador 2.0 GHz ou superior; memória de 256 mb ou superior; Drive de DVD-RW Integrado Original; Placa de vídeo 128MB(mínimo); HD 40 GB(mínimo); Tela de 15"; Saída S-Vídeo para televisão; Rede Ethernet 10/100 Integrada; Fax 56 Kb; Bateria; Portas: Infravermelho, 4 USB 2.0, Rede, Monitor, Som, Paralela, PS2, e 2 PCMCIA. Com Wireless. Pacote Office licenciado.	Unidade/Diária	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
32	Painel de Led	Com resolução de 8 milímetros – alta resolução	Metro/Diária	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
33	Ponteira laser	Ponteiro luminoso para uso em projeção	Unidade/Diária	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
34	Ponto lógico	Instalação de ponto de rede (com todo material necessário - ex: conectores)	Por Ponto/diária	2	R\$200,00	R\$400,00
35	Projektor multimídia	Projektor multimídia até 5000 A.lumens.	Unidade/Diária	2	R\$2.066,67	R\$4.133,33
36	Rádio de comunicação	Rádio transceptor – Acompanha antena, bateria carregada, fone de ouvido com microfone, capa com alça e base carregador.	Unidade/Diária	20	R\$80,00	R\$1.600,00
37	Tela com estrutura de Box truss	Tela 300" Cinefold (4,5 x 6,0 m) – com estrutura de box truss.	Unidade/Diária	2	R\$2.000,00	R\$4.000,00
38	Video Wall	Monitor para vídeo wall em led ou led com 40" para exibição de vídeos, filmes e apresentações.	Unidade/Diária	20	R\$500,00	R\$10.000,00
39	Material de consumo para secretaria do evento	Material: 01 grampeador com grampos, 20 envelopes tamanho A4, 01 resma de papel A4, 01 caixa de caneta esferográfica, 03 canetas marca texto, 01 fita adesiva, 01 tesoura simples, 01 pen drive de 4gb, 05 mídias de CD e DVD.	Kit	1	R\$340,00	R\$340,00



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

40	Lounge	Ambientação de espaço determinado com sofás, poltronas e mesas de canto e decoração.	M²\diária	300	R\$259,17	R\$77.750,00
41	Mesa - Tipo bistrô	Mesa alta tipo bistrô em alumínio ou madeira.	Unidade\Diária	20	R\$180,00	R\$3.600,00
42	Porta banner	Suporte para banners em metalon galvanizado ou similar tamanho 2,00X1,10cm.	Unidade\diária	10	R\$160,00	R\$1.600,00
43	Púlpito	Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água.	Unidade\Diária	1	R\$900,00	R\$900,00
44	Torretas cromadas (uni fila)	Para isolamento (pedestais com cordão de isolamento retrátil).	Unidade\diária	10	R\$206,67	R\$2.066,67
45	Box truss Q15	Treliças confeccionadas em alumínio Q15.	Metro linear\Diária	50	R\$150,00	R\$7.500,00
46	Box truss Q30	Treliças confeccionadas em alumínio Q30.	Metro linear\Diária	50	R\$300,00	R\$15.000,00
47	Rampa	Para acesso aos portadores de necessidades especiais.	M²\diária	20	R\$100,00	R\$2.000,00
48	Tablado (Praticável)	Praticável 2m x 1m x 1m.	M²\diária	50	R\$200,00	R\$10.000,00
49	Toldo tipo piramidal	Montagem de cobertura em estrutura metálica piramidal coberto com lona branca sem cortinas laterais. Para a Capital.	M²\diária	200	R\$40,00	R\$8.000,00
50	Ônibus tipo urbano – 42 pax	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	1	R\$4.400,00	R\$4.400,00
51	Água 20l	Garraão de 20l de água mineral.	Garraão de 20l	20	R\$10,25	R\$205,00
52	Kit lanche com embalagem - Lanche especial	Lanche especial (2 sucos ou refrigerantes lata, 02 frutas, 02 sanduiches e 1 barra de cereais ou bombom de chocolate).	Unidade	30	R\$40,00	R\$1.200,00
53	Kit Camarim Completo	Bandeja de salgados diversos com 50 unidades, Bandeja de frutas com 3 tipos de fruta, Bandeja de frios com 03 tipos de frios, Bandeja com 50 pãezinhos recheados, 30 garrafas de água mineral 500ml, 25 refrigerantes em lata 350ml, 10 garrafas de isotônico e 10 latas de energético.	Unidade/Kit	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

54	Espaço Físico	Espaço físico, em ambiente hoteleiro padrão 5 (cinco) estrelas aprovado pelo contratante, que comporte até 1.000 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	— Diária	2	R\$11.000,00	R\$22.000,00
55	Internet Wifi - 5 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 5MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	2	R\$1.033,33	R\$2.066,67
56	Água (300 ml)	Água em garrafa de 300 ml (servido em copo de vidro). Unidade/garrafa ou copo 467Água (500 ml)Água em garrafa de 500 ml (servido em copo de vidro).	Unidade/garrafa ou copo	100	R\$15,00	R\$1.500,00
57	Almoço - Hotel 5 estrelas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	400	R\$127,33	R\$50.933,33
58	Café	Garrafa de café com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa de 1 litro	40	R\$50,00	R\$2.000,00
59	Coffee break - Hotel 5 estrelas	Padrão sugerido: Bebidas: Chocolate quente, café e leite (acompanhando sachês de açúcar e adoçante, copos e mexedores), 02 tipos de suco de frutas in natura, chás variados (mínimo de três tipos, em sachês, acompanhados de garrafa térmica com água quente), garrafas de água mineral (com e sem gás, em unidades de 500mL).	Custo por pessoa	800	R\$83,50	R\$66.800,00



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

60	Coquetel - Hotel 5 estrelas	Padrão sugerido: Bebidas: 03 tipos de suco de frutas in natura, água de coco natural, água saborizada, coquetel de frutas (sem álcool), refrigerantes diversos (de Boa Qualidade, sendo um zero açúcar, com estimativa de 300ml por pessoa), garrafas de água mineral (Com E Sem Gás, mm Unidades De 500ml). Pratos frios: Canapés frios (à base de camarão, salmão defumado, surubim, funghi, e/ou equivalentes), tábua de queijos, terrines diversos, tábua de frios (presunto cru ou de parma, rosbife, e/ou equivalentes), patês e mousses, carne ao vinagrete, carpaccio. Pratos quentes: Canapés quentes, tais como: mini-crepes, mini-vol-au-vent, mini-tortas (tarteletes), mini-quiches, trouxinhas e/ou equivalentes, 05 tipos de salgados fritos na hora (De Frango, Carne, Queijo, Peixe Tipo Bacalhau E Camarão), 05 tipos de salgados assados (De Frango, Carne, Queijo, Peixe Tipo Bacalhau E Camarão), 02 tipos de mini empratados (Escondidinho De Carne Do Sol, Bobó De Camarão). Doces: Seis tipos de doces finos	Custo por pessoa	400	R\$125,00	R\$50.000,00
61	Arranjos flores Jardineira	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais com folhagem tipo jardineira até 1 metro.	Metro	20	R\$120,00	R\$2.400,00
62	Arranjos de flores para mesas	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais Com vaso ou cachepôs em vidro para mesa de canto, centro ou buffet, com até 60cm de altura'.	Unidade	20	R\$160,00	R\$3.200,00
63	Vasos ornamentais, grandes palmeiras ou outras plantas	Plantas tipo ráfias ou palmeiras.	Unidade\Diária	20	R\$280,00	R\$5.600,00
64	Lona tensionada em metalon	Lona Sanilux fosca 450 G/M² impressa em padrão colorido de alta resolução. (Para identificação, acessos, palco, ambientes do evento)	M²	100	R\$103,33	R\$10.333,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 460.553,33	



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LOTE 02 – EVENTO 02

LOTE/ ITEM	Participação [ampla/exclusiva]*	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Agente de limpeza e conservação.	Diária de 8h.	20	R\$250,00	R\$ 5.000,00
2	Apoio operacional	Diária de 8h.	16	R\$300,00	R\$ 4.800,00
3	Coordenador Geral	Diária de 8h.	2	R\$1.500,00	R\$ 3.000,00
4	DJ	Diária de 4h.	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
5	Garçom	Diária de 6h.	80	R\$350,00	R\$ 28.000,00
6	Intérprete de Libras	Hora	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
7	Mestre de cerimônia com experiência em eventos.	Diária de 8h	1	R\$3.000,00	R\$ 3.000,00
8	Operador de equipamentos áudio visuais	Diária de 8h.	4	R\$500,00	R\$ 2.000,00
9	Operador de iluminação	Diária de 8h.	4	R\$500,00	R\$ 2.000,00
10	Produtor de Campo	Diária de 8h.	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
11	Recepcionista português – uniformizada	Diária de 8h	4	R\$ 483,33	R\$ 1.933,33



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

12	Recreador	Diária de 8h	2	R\$350,00	R\$ 700,00
13	Vigilante patrimonial noturno	Diária de 8h	4	R\$400,00	R\$ 1.600,00
14	Supervisor de evento	Diária de 8h.	2	R\$800,00	R\$ 1.600,00
15	Técnico de equipamentos audiovisuais e som	Diária de 8h	4	R\$500,00	R\$ 2.000,00
16	Técnico de iluminação	Diária de 8h	4	R\$500,00	R\$ 2.000,00
17	Serviço de Edição	Por hora	8	R\$200,00	R\$ 1.600,00
18	Serviço de filmagem em DV até 5 horas	Diária de 5h	2	R\$3.000,00	R\$ 6.000,00
19	Serviço de fotografia profissional digital com equipamento - saída de 8 horas (até 100 fotos entregues)	Diária de 8h	1	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67
20	Cabeamento para gerador 340kva	25 metros/Diária	2	R\$ 562,50	R\$ 1.125,00
21	Cabeamento para sonorização	Metro/Diária	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
22	Equipamento de sonorização até 1.000 participantes. Local aberto e sem rider técnico específico.	Unidade/Diária	2	R\$1.800,00	R\$ 3.600,00
23	Equipamento de sonorização sistema de retorno 4 caixas	Unidade/Diária	2	R\$900,00	R\$ 1.800,00
24	Gerador 340 KVA	Unidade/Diária 8h	2	R\$ 9.133,33	R\$ 18.266,67



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

25	Iluminação - Ambiente e Cênica	Unidade/Diária	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
26	Microfone sem fio	Unidade/Diária	10	R\$180,00	R\$ 1.800,00
27	Microfone lapela	Unidade/Diária	10	R\$180,00	R\$ 1.800,00
28	Painel de Led	Metro/Diária	20	R\$700,00	R\$ 14.000,00
29	Projetor multimídia	Unidade/Diária	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
30	Rádio de comunicação	Unidade/Diária	20	R\$80,00	R\$ 1.600,00
31	Tela com estrutura de Box truss	Unidade/Diária	2	R\$2.000,00	R\$ 4.000,00
32	Ventilador turbo com vaporizador	Unidade/Diária	10	R\$300,00	R\$ 3.000,00
33	Video Wall	Unidade/Diária	20	R\$500,00	R\$ 10.000,00
34	Material de limpeza geral e pesada	Kit	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
35	Material de limpeza higiene pessoal	Kit	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
36	Caixa de Isopor	Unidade/Diária	20	R\$ 207,50	R\$ 4.150,00
37	Copo descartável	Pacote com 50 unidades	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
38	Guardanapo de Papel	Pacote com 50 unidades	200	R\$5,00	R\$ 1.000,00
39	Toalha de Mesa (linho)	Metro/Diária	50	R\$50,00	R\$ 2.500,00
40	Cenografia	M²/diária	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
41	Fechamento com malha	M²/diária	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
42	Grades de Ferro	M²/diária	100	R\$50,00	R\$ 5.000,00
43	Lixeira Plástica	Unidade/Diária	30	R\$ 73,33	R\$ 2.200,00
44	Lounge	M²/diária	500	R\$60,00	R\$ 30.000,00



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

45	Mesa - Tipo bistrô	Unidade\Diária	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
46	Box truss Q30	Metro linear\Diária	100	R\$300,00	R\$ 30.000,00
47	Cortina em lona	M²\diária	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
48	Rampa	M²\diária	20	R\$100,00	R\$ 2.000,00
49	Sanitário tipo container	Unidade\Diária	2	R\$5.000,00	R\$ 10.000,00
50	Tablado (Praticável)	M²\diária	50	R\$200,00	R\$ 10.000,00
51	Toldo tipo piramidal	M²\diária	500	R\$40,00	R\$ 20.000,00
52	Água de coco	Garrafa de 1 litro	100	R\$18,00	R\$ 1.800,00
53	Coquetel - fora ambiente hoteleiro.	Custo por pessoa	400	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00
54	Kit lanche com embalagem - Lanche especial	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
55	Kit Camarim Completo	Unidade/Kit	2	R\$1.500,00	R\$ 3.000,00
56	Arranjos flores Jardineira	Metro	50	R\$120,00	R\$ 6.000,00
57	Arranjos de flores com tripé	Metro	30	R\$200,00	R\$ 6.000,00
58	Arranjos de flores para mesas	Unidade	50	R\$160,00	R\$ 8.000,00
59	Vasos ornamentais, grandes palmeiras ou outras plantas	Unidade\Diária	20	R\$280,00	R\$ 5.600,00
60	Lona tensionada em metalon	M²	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 414.891,67	



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

LOTE 01 – EVENTO 01

LOTE/ ITEM	Participação [ampla/exclusiva]*	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Apoio operacional	Profissional capacitado em apoiar a montagem e desmontagem de eventos, fazendo o deslocamento de cases de sol e luz, cenografia, mobiliário, material gráfico e diversos.	Diária de 8h.	16		
2	Cerimonialista	Profissional responsável pelo bom andamento do cerimonial no evento. Tem amplo conhecimento em formação de mesa, ordem de precedência, colocação de bandeiras, regras de cerimonial e protocolo e deve estar apto a identificar autoridades, convidados e palestrantes. Para eventos de médio e grande porte, sujeito aprovação prévia.	Diária de 8h.	1		



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3	Coordenador Geral	O Coordenador Geral tem a função de coordenar e monitorar todos os aspectos e setores do evento para que ele se efetive como planejado. O mesmo deverá saber de toda a demanda necessária para o evento ocorrer da melhor forma possível, desde o gerenciamento da equipe de trabalho até a estrutura utilizada, para eventos de médio e grande porte.	— Diária de 8h.	2		
4	DJ	Profissional que seleciona e toca músicas diversas previamente gravadas. (Profissional local – sujeito à aprovação)	Diária de 4h.	2		
5	Garçom	Profissional qualificado e uniformizado para exercer a função de garçom. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes	Diária de 6h.	4		
6	Intérprete de Libras	Profissional capacitado para a realização de interpretação de língua de sinais.	Hora	12		
7	Mestre de cerimônia com experiência em eventos.	Profissional responsável em apresentar o evento do início ao encerramento (caso seja necessário). O discurso e apresentação para os convidados ou plateia deve seguir protocolo e cerimonial solicitado pelo cliente – O roteiro e falas deverão ser passados com antecedência. Sujeito a aprovação.	Diária de 8h	1		
8	Operador de equipamentos áudio visuais	Profissional capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Diária de 8h.	4		
9	Operador de iluminação	Profissional capacitado a operar equipamentos de iluminação para eventos.	Diária de 8h.	4		



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

10	Produtor de Campo	Profissional responsável em acompanhar visita técnica, montagem e a desmontagem do local onde irá ocorrer o evento. Receber, orientar e acompanhar os fornecedores, indicando os locais de instalação da estrutura necessária. Durante a execução do evento, fiscalizar se algo precisa de manutenção.	— Diária de 8h.	4		
11	Recepcionista português – uniformizada	Profissional capacitado para a realização de serviços de recepção.	Diária de 8h	6		
12	Supervisor de evento	Supervisor é o profissional determinado para execução de uma função específica dentro de um evento. O mesmo é subordinado ao coordenador geral e deve ser separado por setores como, receptivo, serviços gerais, estrutura, áudio visual, A e B, etc.	Diária de 8h.	2		
13	Técnico de computação gráfica	Profissional capacitado para a realização de serviços gráficos através de computador.	Diária de 4h	2		
14	Técnico de equipamentos audiovisuais e som	Profissional devidamente capacitado para realização de montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	Diária de 8h	2		
15	Técnico de iluminação	Profissional capacitado para a instalação de iluminação e manutenção de serviços de iluminação.	Diária de 8h	4		



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16	Serviço de Edição	Entrega do produto final com a matriz em Betacam e uma cópia em DVD, com edição por computador e, quando solicitado, com efeitos especiais digitais, fundo musical, menu personalizado. Identificar em cada DVD com nome do evento, data, local, cidade, estado. O cliente deverá enviar roteiro antes do início da edição com o que precisa constar no vídeo.	— Por hora	30		
17	Serviço de filmagem em DV até 5 horas	Serviço de captação de áudio e vídeo com 01 câmera Betacam; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão	Diária de 5h	2		
18	Serviço de fotografia profissional digital com equipamento - saída de 8 horas (até 100 fotos entregues)	Serviço de fotógrafo com comprovada experiência em fotografia com equipamento digital, mínimo de 8.0 megapixel. Entrega de CD fotos em alta resolução, com identificação de evento e local.	Diária de 8h	1		
19	Cabeamento para sonorização	Cabeamento para sistema de sonorização	Metro/Diária	200		
20	Cabeamento para transmissão de dados	Cabeamento para transmissão de dados	Metro/Diária	200		
21	Distribuidor de Vídeo	Distribuidor de Vídeo	Unidade/Diária	1		
22	Distribuidor de Vídeo e Áudio	Distribuidor de Vídeo e Áudio Estéreo (10 saídas)	Unidade/Diária	1		
23	Distribuidor VGA/ Vídeo e Áudio	VGA 4 saídas	Unidade/Diária	1		
24	Equipamento de sonorização até 1.000 participantes. Local fechado e sem rider técnico específico.	Mesa de som, amplificador, 06 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	5		
25	Gelágua	Suporte para garrafão de água de 20 litros.	Unidade/Diária	10		
26	Iluminação – Ambiente e Cênica	Espaço para coquetel para 500 (quinhentas) pessoas	Unidade/Diária	2		
27	Impressora	Impressora laser com 01 toner colorido	Unidade/Diária	1		



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

28	Microfone Gooseneck	Microfone modelo gooseneck para mesa ou púlpito	Unidade/Diária	20		
29	Microfone sem fio	Microfone sem fio profissional (Com pedestal de mesa ou de chão quando necessário).	Unidade/Diária	10		
30	Monitor TV - 50"	TV LCD 50" entradas hdmi, usb e suporte	Unidade/Diária	2		
31	Notebook	Processador 2.0 GHz ou superior; memória de 256 mb ou superior; Drive de DVD-RW Integrado Original; Placa de vídeo 128MB(mínimo); HD 40 GB(mínimo); Tela de 15"; Saída S-Vídeo para televisão; Rede Ethernet 10/100 Integrada; Fax 56 Kb; Bateria; Portas: Infravermelho, 4 USB 2.0, Rede, Monitor, Som, Paralela, PS2, e 2 PCMCIA. Com Wireless. Pacote Office licenciado.	Unidade/Diária	4		
32	Painel de Led	Com resolução de 8 milímetros – alta resolução	Metro/Diária	2		
33	Ponteira laser	Ponteiro luminoso para uso em projeção	Unidade/Diária	3		
34	Ponto lógico	Instalação de ponto de rede (com todo material necessário - ex: conectores)	Por Ponto/diária	2		
35	Projektor multimídia	Projektor multimídia até 5000 A.lumens.	Unidade/Diária	2		
36	Rádio de comunicação	Rádio transceptor – Acompanha antena, bateria carregada, fone de ouvido com microfone, capa com alça e base carregador.	Unidade/Diária	20		
37	Tela com estrutura de Box truss	Tela 300" Cinefold (4,5 x 6,0 m) – com estrutura de box truss.	Unidade/Diária	2		
38	Video Wall	Monitor para vídeo wall em led ou led com 40" para exibição de vídeos, filmes e apresentações.	Unidade/Diária	20		
39	Material de consumo para secretaria do evento	Material: 01 grampeador com grampos, 20 envelopes tamanho A4, 01 resma de papel A4, 01 caixa de caneta esferográfica, 03 canetas marca texto, 01 fita adesiva, 01 tesoura simples, 01 pen drive de 4gb, 05 mídias de CD e DVD.	Kit	1		



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

40	Lounge	Ambientação de espaço determinado com sofás, poltronas e mesas de canto e decoração.	– M²\diária	300		
41	Mesa - Tipo bistrô	Mesa alta tipo bistrô em alumínio ou madeira.	Unidade\Diária	20		
42	Porta banner	Suporte para banners em metalon galvanizado ou similar tamanho 2,00X1,10cm.	Unidade\diária	10		
43	Púlpito	Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água.	Unidade\Diária	1		
44	Torretas cromadas (uni fila)	Para isolamento (pedestais com cordão de isolamento retrátil).	Unidade\diária	10		
45	Box truss Q15	Treliças confeccionadas em alumínio Q15.	Metro linear\Diária	50		
46	Box truss Q30	Treliças confeccionadas em alumínio Q30.	Metro linear\Diária	50		
47	Rampa	Para acesso aos portadores de necessidades especiais.	M²\diária	20		
48	Tablado (Praticável)	Praticável 2m x 1m x 1m.	M²\diária	50		
49	Toldo tipo piramidal	Montagem de cobertura em estrutura metálica piramidal coberto com lona branca sem cortinas laterais. Para a Capital.	M²\diária	200		
50	Ônibus tipo urbano – 42 pax	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	1		
51	Água 20l	Garraão de 20l de água mineral.	Garraão de 20l	20		
52	Kit lanche com embalagem - Lanche especial	Lanche especial (2 sucos ou refrigerantes lata, 02 frutas, 02 sanduiches e 1 barra de cereais ou bombom de chocolate).	Unidade	30		
53	Kit Camarim Completo	Bandeja de salgados diversos com 50 unidades, Bandeja de frutas com 3 tipos de fruta, Bandeja de frios com 03 tipos de frios, Bandeja com 50 pãezinhos recheados, 30 garrafas de água mineral 500ml, 25 refrigerantes em lata 350ml, 10 garrafas de isotônico e 10 latas de energético.	Unidade/Kit	2		



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

54	Espaço Físico	Espaço físico, em ambiente hoteleiro padrão 5 (cinco) estrelas aprovado pelo contratante, que comporte até 1.000 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	– Diária	2		
55	Internet Wifi - 5 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 5MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	2		
56	Água (300 ml)	Água em garrafa de 300 ml (servido em copo de vidro).Unidade/garrafa ou copo 467Água (500 ml)Água em garrafa de 500 ml (servido em copo de vidro).	Unidade/garraf a ou copo	100		
57	Almoço - Hotel 5 estrelas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	400		
58	Café	Garrafa de café com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa de 1 litro	40		
59	Coffee break - Hotel 5 estrelas	Padrão sugerido: Bebidas: Chocolate quente, café e leite (acompanhando sachês de açúcar e adoçante, copos e mexedores), 02 tipos de suco de frutas in natura, chás variados (mínimo de três tipos, em sachês, acompanhados de garrafa térmica com água quente), garrafas de água mineral (com e sem gás, em unidades de 500mL).	Custo por pessoa	800		



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

60	Coquetel - Hotel 5 estrelas	Padrão sugerido: Bebidas: 03 tipos de suco de frutas in natura, água de coco natural, água saborizada, coquetel de frutas (sem álcool), refrigerantes diversos (de Boa Qualidade, sendo um zero açúcar, com estimativa de 300ml por pessoa), garrafas de água mineral (Com E Sem Gás, mm Unidades De 500ml). Pratos frios: Canapés frios (à base de camarão, salmão defumado, surubim, funghi, e/ou equivalentes), tábua de queijos, terrines diversos, tábua de frios (presunto cru ou de parma, rosbife, e/ou equivalentes), patês e mousses, carne ao vinagrete, carpaccio. Pratos quentes: Canapés quentes, tais como: mini-crepes, mini-vol-au-vent, mini-tortas (tarteletes), mini-quiches, trouxinhas e/ou equivalentes, 05 tipos de salgados fritos na hora (De Frango, Carne, Queijo, Peixe Tipo Bacalhau E Camarão), 05 tipos de salgados assados (De Frango, Carne, Queijo, Peixe Tipo Bacalhau E Camarão), 02 tipos de mini empratados (Escondidinho De Carne Do Sol, Bobó De Camarão). Doces: Seis tipos de doces finos	Custo por pessoa	400		
61	Arranjos flores Jardineira	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais com folhagem tipo jardineira até 1 metro.	Metro	20		
62	Arranjos de flores para mesas	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais Com vaso ou cachepôs em vidro para mesa de canto, centro ou buffet, com até 60cm de altura.	Unidade	20		
63	Vasos ornamentais, grandes palmeiras ou outras plantas	Plantas tipo ráfias ou palmeiras.	Unidade\Diária	20		
64	Lona tensionada em metalon	Lona Sanilux fosca 450 G/M² impressa em padrão colorido de alta resolução. (Para identificação, acessos, palco, ambientes do evento)	M²	100		
VALOR TOTAL ESTIMADO						



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias
--------------------------------------	---------------------------

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

LOTE 02 – EVENTO 02

LOTE/ ITEM	Participação [ampla/exclusiva]*	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Agente de limpeza e conservação.	Diária de 8h.	20		
2	Apoio operacional	Diária de 8h.	16		
3	Coordenador Geral	Diária de 8h.	2		
4	DJ	Diária de 4h.	3		
5	Garçom	Diária de 6h.	80		
6	Intérprete de Libras	Hora	6		
7	Mestre de cerimônia com experiência em eventos.	Diária de 8h	1		
8	Operador de equipamentos áudio visuais	Diária de 8h.	4		
9	Operador de iluminação	Diária de 8h.	4		



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

10	Produtor de Campo	Diária de 8h.	4		
11	Recepcionista português – uniformizada	Diária de 8h	4		
12	Recreador	Diária de 8h	2		
13	Vigilante patrimonial noturno	Diária de 8h	4		
14	Supervisor de evento	Diária de 8h.	2		
15	Técnico de equipamentos audiovisuais e som	Diária de 8h	4		
16	Técnico de iluminação	Diária de 8h	4		
17	Serviço de Edição	Por hora	8		
18	Serviço de filmagem em DV até 5 horas	Diária de 5h	2		
19	Serviço de fotografia profissional digital com equipamento - saída de 8 horas (até 100 fotos entregues)	Diária de 8h	1		
20	Cabeamento para gerador 340kva	25 metros/Diária	2		
21	Cabeamento para sonorização	Metro/Diária	100		



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

22	Equipamento de sonorização até 1.000 participantes. Local aberto e sem rider técnico específico.	Unidade/Diária	– 2		
23	Equipamento de sonorização sistema de retorno 4 caixas	Unidade/Diária	2		
24	Gerador 340 KVA	Unidade/Diária 8h	2		
25	Iluminação - Ambiente e Cênica	Unidade/Diária	1		
26	Microfone sem fio	Unidade/Diária	10		
27	Microfone lapela	Unidade/Diária	10		
28	Painel de Led	Metro/Diária	20		
29	Projetor multimídia	Unidade/Diária	1		
30	Rádio de comunicação	Unidade/Diária	20		
31	Tela com estrutura de Box truss	Unidade/Diária	2		
32	Ventilador turbo com vaporizador	Unidade/Diária	10		
33	Video Wall	Unidade/Diária	20		
34	Material de limpeza geral e pesada	Kit	5		
35	Material de limpeza higiene pessoal	Kit	5		
36	Caixa de Isopor	Unidade/Diária	20		
37	Copo descartável	Pacote com 50 unidades	100		
38	Guardanapo de Papel	Pacote com 50 unidades	200		
39	Toalha de Mesa (linho)	Metro/Diária	50		



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

40	Cenografia	M²\diária	100		
41	Fechamento com malha	M²\diária	100		
42	Grades de Ferro	M²\diária	100		
43	Lixeira Plástica	Unidade\Diária	30		
44	Lounge	M²\diária	500		
45	Mesa - Tipo bistrô	Unidade\Diária	50		
46	Box truss Q30	Metro linear\Diária	100		
47	Cortina em lona	M²\diária	250		
48	Rampa	M²\diária	20		
49	Sanitário tipo container	Unidade\Diária	2		
50	Tablado (Praticável)	M²\diária	50		
51	Toldo tipo piramidal	M²\diária	500		
52	Água de coco	Garrafa de 1 litro	100		
53	Coquetel - fora ambiente hoteleiro	Custo por pessoa	400		
54	Kit lanche com embalagem - Lanche especial	Unidade	30		
55	Kit Camarim Completo	Unidade/Kit	2		
56	Arranjos flores Jardineira	Metro	50		
57	Arranjos de flores com tripé	Metro	30		
58	Arranjos de flores para mesas	Unidade	50		



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

59	Vasos ornamentais, grandes palmeiras ou outras plantas	Unidade\Diária	— 20		
60	Lona tensionada em metalon	M²	50		
VALOR TOTAL					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				60 (sessenta) dias	

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) Para pessoas jurídicas:

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) Para pessoas jurídicas:

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

[SERVIÇOS EM GERAL]

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).

a.1 Entendem-se como serviços pertinentes e compatíveis, com o objeto deste, considerando a complexidade do objeto que repercute diretamente nas características dos eventos realizados e tempo de duração dos mesmos, as condições a seguir descritas:

a.2 a realização de, no mínimo, 01 (um) evento coloquial ou dialogal, no período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo este para público superior a 200 (duzentas) pessoas, atendendo a Súmula 263 do TCU, onde o percentual não poderá exceder 50% dos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

a.3 Os atestados deverão comprovar, a qualquer tempo, a realização de pelo menos 1 (um) evento dialogal para público superior a 200 (duzentas) pessoas ou 1 (um) evento coloquial para público superior a 200 (duzentas) pessoas.

a.4 Serão considerados EVENTOS DIALOGAIS, aqueles baseados na informação, no questionamento e na discussão: palestra, conferência, seminário, simpósio, convenção, entrevista, entre outros.

a.5 Serão considerados EVENTOS COLOQUIAIS, aqueles baseados no entretenimento, no lazer, na aproximação entre pessoas e na confraternização: coquetel, café da manhã, almoço, jantar, brunch, happy hour, festas, shows artísticos e culturais, entre outros.

- a.6 O(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

- 1) razão social, CNPJ, e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- 2) descrição do objeto contratado;
- 3) prazo de execução do trabalho, e;
- 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados pela Procuradoria para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contratos, se for o caso.

- b) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Visita Técnica**), preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV) (**NÃO SE APLICA**).

- c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 101, V), qual seja: (**NÃO SE APLICA**)

- d) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 101, III e §6º)

- d.1 A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA- SEÇÃO II DA PARTE I deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II.

d.1.1 Na declaração deverá constar disponibilidade para a execução do contrato, de corpo profissional de nível superior, composto por no mínimo 1 (um) Administrador de Empresa e deverá conter currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência) do profissional que será colocado à disposição da execução do contrato e o vínculo funcional com a licitante. A formação dos profissionais indicados deverá ser feita através de cópia de diploma ou documento equivalente ou carteira profissional.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- d.2 A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- d.3 Declaração formal da licitante de que se compromete a manter filial ou representação adequada na cidade de **Salvador – Bahia** durante toda a vigência do contrato.
- d.4 Comprovação de possuir cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de Organização de Congressos, Convenções e Eventos Congêneres, nos termos art. 43 do Decreto nº 7381, de 02 de dezembro de 2010.
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja: **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA**.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1.4 Qualificação econômico-financeira:

[Contratações de caráter geral, conforme a Instrução SAEB nº 036/2020]

(x) **exigível (contratação de caráter geral)**

(x) contratação de serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

- a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).
- b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{Liquidez Geral (LG)} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{Solvência Geral (SG)} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{Liquidez Corrente (LC)} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

- c) As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05.
- d) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

I.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

I.3 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem sequencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

II. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

- (☒) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[SERVIÇOS]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Atesto que o preposto da _____ [LICITANTE INTERESSADA], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF
nº _____, interessado em participar do procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO],
realizou a VISITA TÉCNICA na _____ (UNIDADE) e tomou ciência de todas as informações e das condições
locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

[OU]

Declaro, em atenção ao procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], para os fins do
disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, ter ciência de todas as informações e das condições para o
cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que **dispens**o a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não
poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

[SERVIÇOS]

(**x**) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(**x**) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(**x**) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

(**x**) Não se aplica



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(x) Não se aplica [**NOTA: licitações restritas a ME e EPP, serviços e hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]**]



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a)._____, titular da Secretaria_____, CNPJ nº_____, situada na_____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de_____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**, CNPJ nº_____, Inscrição **Municipal** nº_____, situada na_____, neste ato representada pelo Sr._____, portador da cédula de identidade nº_____, emitida por_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº_____, processo administrativo nº_____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a [prestação de serviços de _____], de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05. –

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: serviços e equipamentos, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

[SERVIÇOS NÃO-CONTÍNUOS]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data (x) da sua assinatura será de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

- (☒) A garantia contratual será de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.
- §2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

- (☒) **Serviço** com empreitada por preço () global (☒) Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

LOTE _____						[SERVIÇOS]
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO MENSAL		
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		

- §1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$
- §2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[SERVIÇOS EM GERAL]

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

§1º Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

§2º Além das obrigações acima descritas, compete especificamente à CONTRATADA:

- I. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- II. Disponibilizar acesso às instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- III. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- IV. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- VI. VI. Indicar um preposto, com experiência comprovada em coordenação de eventos de no mínimo 02 (dois) anos, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil;
- VII. Comunicar ao Gestor do Contrato da Procuradoria Geral do Estado, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Procuradoria Geral do Estado, durante a fase de planejamento do evento;
- VIII. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços, objeto do presente Termo de Referência;
- IX. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- X. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível; possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;
- XI. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações, licenças e alvarás necessários ao evento, junto ao corpo de bombeiros, a defesa civil, ao juizado de menores e outros órgãos, que se façam necessários, no caso de contratação do item/serviço executado;
- XII. Executar a correção imediata de serviço em desacordo com o solicitado conforme solicitação do fiscal da CONTRATANTE, durante a realização do evento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.
- XIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado.
- XIV. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência.
- XV. Por ocasião de auditorias interna ou externa, apresentar documentação solicitada comprobatória dos serviços contratados;
- XVI. Apresentar relatório fotográfico dos itens contratados pela Procuradoria Geral do Estado e registros públicos, para fins comprobatórios;
- XVII. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.
- XVIII. Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os ambientes onde serão realizados os eventos (Leis 10.048/2000 e 10.098/2000; Decreto Lei nº 5.296/2004).



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

XIX. Apresentar obrigatoriamente junto à Nota Fiscal os seguintes documentos comprobatórios: relatório consolidado dos serviços efetivamente prestados e/ou relatório fotográfico de acordo com a realidade de cada evento, e declaração de guarda dos documentos comprobatórios das contratações e pagamentos das referidas despesas/contratações;

XX. Em caso de cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, tomar imediatamente as providências necessárias, mediante comunicação da CONTRATANTE e respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria contratada ou por terceiros por ela contratada

XXI. Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 06 (horas) horas antes do início do evento, sendo recolhidos ao final, exceto quando de ocorrência fora da normalidade de execução contratual. Só em casos excepcionais e devidamente justificados a execução da montagem seguirá pela madrugada.

XXII. Considera-se condições fora da normalidade da execução contratual que autorizam demandas aquelas situações atípicas decorrentes de caso fortuito ou força maior, incluindo sábado, domingo e feriados. Em quaisquer das ocorrências indicadas que redundam no descumprimento do prazo estabelecido no subitem 10.2, deverá haver inequívoca comprovação do fato.

XXIII. É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado ou outros órgãos públicos do estado.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.
- IV. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

Parágrafo único. além das obrigações acima, compete ao contratante:

- V. Disponibilizar todas as informações necessárias, inclusive alterações no quantitativo, nos prazos definidos neste Termo de Referência ou, quando possível, de acordo com prazos negociados com a CONTRATADA;
- VI. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, em tempo hábil, para que a empresa possa reparar o dano e/ou utilizar do direito do contraditório e ampla defesa, quando for o caso;
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 153 da Lei 9.433/05, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
- IX. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, respeitados os prazos definidos neste Termo de Referência, concedendo à contratada o direito de resposta e ampla defesa, antes de efetuar qualquer retenção ou glosa.
- X. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e prazos pactuados.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais: **[NOTA: acrescentar, se necessário, atividades específicas do objeto contratual]**
- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
 - II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
 - III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- §4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____ [NOTA: indicar a área respectiva].
- §5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____ [NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]
- §6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____ [NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

[AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (EXCETO ENGENHARIA)]

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
 - II. serviços profissionais;
 - III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º** Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA -INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA -VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARTE FIXA

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.
3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
- 4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo
- 4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.
5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.
7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.
- 8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.

9. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.-

10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

Seção I
Do Credenciamento

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.

21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Seção II
Da licitante

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: **[NOTA: art. 17 do Decreto nº 19.896/20]**

- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III
Da Interrupção da Sessão

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. **[NOTA: art. 25 do Decreto nº 19.896/20]**

25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. **[NOTA: art. 26 do Decreto nº 19.896/20]**

Seção IV
Da Apresentação da Proposta e dos
Documentos de Habilitação

26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: **[NOTA: art. 18, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.

26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. **[NOTA: art. 18, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. **[NOTA: art. 18, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 18, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. **[NOTA: art. 18, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 18, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. **[NOTA: art. 18, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas. **[NOTA: art. 18, §7º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 18, §8º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Das propostas de preços

Subseção I
Da abertura da Sessão Pública

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. **[NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. **[NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. **[NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. **[NOTA: art. 21, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. **[NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Subseção II
Dos lances eletrônicos

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 22 do Decreto nº 19.896/20]**
- 31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.
- 31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).
- 31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
- 31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro **[NOTA: art. 22, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital. **[NOTA: art. 22, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. **[NOTA: art. 22, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. **[NOTA: art. 22, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. **[NOTA: art. 22, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção III
Do envio de lances, segundo os modos de disputa

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
 - b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. **[NOTA: art. 23, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
 - d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. **[NOTA: art. 23, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
 - e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. **[NOTA: art. 23, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
 - f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no ~~§ 1º deste artigo~~ na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. **[NOTA: art. 23, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**
33. No **modo de disputa aberto e fechado**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
 - b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. **[NOTA: art. 24, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
 - c) encerrado o prazo previsto na letra "b", o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada **[NOTA: art. 24, §1º, do Decreto nº 19.896/20]** -



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

d) Encerrado o prazo de que trata a letra "c", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. **[NOTA: art. 24, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. **[NOTA: art. 24, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras "d" e "e", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. **[NOTA: art. 24, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras "d" e "e", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo. **[NOTA: art. 24, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "g". **[NOTA: art. 24, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção IV
Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação

34. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:

34.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

34.2 Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

34.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

34.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

34.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

34.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

34.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial

34.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

34.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

34.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

34.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Subseção V
Critérios de desempate em licitações de itens restritos
a microempresa e empresa de pequeno porte



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

35. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:

35.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

35.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

Subseção VI
Da divulgação do orçamento

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 7º, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção VII
Negociação da proposta

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **[NOTA: art. 28, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

38.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. **[NOTA: art. 28, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção VIII
Da adequação da proposta

39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta ~~escrita~~ adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. **[NOTA: art. 28, §2º, do Decreto nº 19.896/20]** **[NOTA: art. 33 do Decreto nº 19.896/20]**

39.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. **[NOTA: art. 30, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas.

39.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

39.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. **[NOTA: art. 30, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

Seção II
Do julgamento das propostas



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

40. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. **[NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção I
Da compatibilidade do preço

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

41.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexequibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.

42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Subseção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.

45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.

47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:

47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. **[NOTA: art. 30, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

48.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 48.2. **[NOTA: art. 30, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

48.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. **[NOTA: art. 30, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

48.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. **[NOTA: art. 30, §3º do Decreto nº 19.896/20]**

49. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. **[NOTA: art. 30, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **[NOTA: art. 30, §6º do Decreto nº 19.896/20]**

51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. **[NOTA: art. 30, §7º do Decreto nº 19.896/20]**

51.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 30, §8º do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 32 do Decreto nº 19.896/20]**

52.1 As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. **[NOTA: art. 32, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **[NOTA: art. 32, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. **[NOTA: art. 32, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. **[NOTA: art. 32, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. **[NOTA: art. 34, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

55. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. **[NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20]**

57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. **[NOTA: art. 13, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 13, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. **[NOTA: art. 14 do Decreto nº 19.896/20]**

58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. **[NOTA: art. 14, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 14, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **[NOTA: art. 31, caput, do Decreto nº 19.898/20]**

61.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 31, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

61.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. **[NOTA: art. 31, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

63. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. **[NOTA: art. 39, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

64. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. **[NOTA: art. 39, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. **[NOTA: art. 39, §3º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. **[NOTA: art. 39, §4º, do Decreto nº 19.898/20]**

65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I

Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II

Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

—
CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I
Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II
Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

[NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 36, caput, do Decreto nº 19.896/20.]



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12. –

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.